

**LEI MUNICIPAL Nº 3229, DE 19/09/2005**  
**PROJETO DE LEI Nº 3413, DE 15/09/2005**

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL À PESSOAS CARENTES.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea A, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990) e do art. 17, inciso I, “b” da Lei 8.666/93, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal, às pessoas abaixo mencionadas:

PAULO ROBERTO CHRISÓSTOMO, brasileiro, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº 21.636.768 SSP/MG, casado com a Terezinha Partunina de Paula Chrisóstomo, residentes e domiciliados nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais.

*“Um terreno situado nesta cidade, no Bairro São Sebastião, à Rua Marcelo Candiani, caracterizado por lote 18, quadra X, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública; 20,00 metros do esquerdo de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o lote 17, 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 19 e 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 05, encerrando a área total de 200,00 m<sup>2</sup>, avaliado pela Gerência de Obras da Prefeitura em R\$ 2.320,42 (Dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), matrícula nº 27.192, do C.R.I local.”*

VANDELO CRISÓSTOMO, brasileiro, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº M-7.218.819 SSP/MG, casado com Maria Aparecida Jorge Crisostomo, residentes e domiciliados nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais.

*“Um terreno situado nesta cidade, no Bairro São Sebastião, à Rua Marcelo Candiani, caracterizado por lote 20, quadra X, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública; 20,00 metros do esquerdo de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o lote 19, 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 21 e 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 02 e 03, encerrando a área total de 200,00 m<sup>2</sup>, avaliado pela Gerência de Obras da Prefeitura em R\$ 2.320,42 (Dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), matrícula nº 27.194 do C.R.I local.”*

JOÃO RIBEIRO CASTRO, brasileiro, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.624.068 SSP/MG, casado com Emilia Constância de Castro, residentes e domiciliados nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais.

*“Um terreno situado nesta cidade, no Bairro São Sebastião, à Rua Marcelo Candiani, caracterizado por lote 22, quadra X, medindo 11,00 metros de frente para a referida via pública; 20,00 metros do esquerdo de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o lote 21, 20,00 metros do lado direito, confrontando com a Avenida Rui Barbosa e 11,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 01, encerrando a área total de 220,00 m<sup>2</sup>, avaliado pela Gerência de Obras da Prefeitura em R\$ 2.875,26 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), matrícula nº 27.196 do C.R.I local.”*

Art. 2º - Os imóveis, mencionados no Art. anterior, destinam-se à residência dos Donatários e seus familiares, e serão reintegrados ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

- a) se os donatários, enquanto estiverem na posse do imóveis doados, utilizá-los para outro fim que não seja o previsto neste Artigo;
- b) se efetivada a transferência do imóvel a terceiros, ou gravame de hipoteca ou outro ônus imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, devendo este considerar a oportunidade e a conveniência da transferência imobiliária;

Art. 3º – As despesas decorrentes da doação, autorizada por esta Lei, correrão por conta dos donatários.

Art. 4º- Fica dispensada concorrência pública o cumprimento da presente Lei, tendo em vista estar claramente demonstrado o caráter social de sua autorização.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 19 de setembro de 2005.

*AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES.ANTONINO JOSÉ AMORIM / VER.VICE-PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.  
SECRET. EDILSON RODRIGUES NEVES

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE